

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

EDITAL Nº 09/2023 – PROEG/UNIFESSPA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PRECEPTORES
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UNIFESSPA

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público a abertura de inscrições para seleção professores da Educação Básica da rede pública para atuar como Preceptores do Programa Residência Pedagógica - PRP, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual e/ou municipal de ensino, nos termos do [Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES](#), de 28 de abril de 2022, e [Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES](#), de 26 de abril de 2022, documentos que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do Programa Residência Pedagógica - PRP.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

1.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura;

1.2. O programa está baseado na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica (PRP) e prevê a concessão de bolsas no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para professores das escolas de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estão em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto do PRP, após aprovação em processo de seleção.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos específicos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. São requisitos mínimos para participação como professor preceptor (bolsista ou voluntário):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

- I - ser aprovado no processo seletivo do PRP realizado pela Unifesspa;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
 - a) Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
 - b) Nos subprojetos de computação o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na escola de educação básica.
 - c) Nos subprojetos de Educação do Campo ou de Educação Indígena, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo ou em escola indígena, respectivamente.
 - d) Nos subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o preceptor deverá possuir licenciatura e atuar em escola que ofereça curso técnico de ensino médio;
 - e) Nos subprojetos de Educação Especial ou de Libras o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.
 - f) Preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e escolas do campo, respectivamente.
- VI - cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e também para comprovação, a qualquer tempo, da manutenção da condição de atendimento aos requisitos durante a vigência do programa;
- VII - após aprovação, firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- VIII - Estar ciente das situações em que é vedado, suspenso ou cancelado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (vide Seções VII a IX da Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES) e, em virtude disto, ter identificado que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;
- IX. Se aprovado como bolsista no certame, ser titular de conta-corrente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O Preceptor (PRP/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na [Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES](#) e no [Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES](#) (não poderá alegar desconhecimento das normas do PRP) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

4.2. São deveres do professor Preceptor:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador, repassando, até o décimo dia útil de cada mês, informação sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo, e também sobre eventuais mudanças nas condições que garantiram a ele, preceptor, participação no programa;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, em especial os promovidos pela Unifesspa e/ou pela CAPES;

X - elaborar e enviar ao docente orientador, periodicamente (e também sempre que solicitado), quaisquer relatórios com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

5.1. A Edição 2022-2024 do PRP Unifesspa possui direito, dentre as vagas de preceptores, a 27 cotas de bolsas para atuação de preceptores no Programa Residência Pedagógica - PRP, em conformidade com o projeto institucional PRP/UNIFESSPA e com as normas estabelecidas pelo Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES e pela Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES, todavia, como este é um edital de suplementação de vagas, as vagas totais são para cadastro de reserva do presente edital de seleção, conforme “Quadro 1 – Subprojetos e Vagas”.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á, no período definido no Cronograma (item 8 deste Edital), obrigatoriamente, conforme quadro abaixo, especificando o assunto: “INSCRIÇÃO PRECEPTOR–NOME DA ÁREA DO SUBPROJETO-CAMPUS” (Ex: INSCRIÇÃO PRECEPTOR-FÍSICA-MARABÁ).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

QUADRO 1 – SUBPROJETOS E VAGAS

Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Vagas de Preceptores		E-mail para Inscrição
			Cadastro de Reserva	Vagas de Bolsas reservadas (Negros, Indígenas, Quilombolas, PcD)	
LÍNGUA PORTUGUESA	Letras - Português	Marabá	03	*	prplinguaportuguesa@unifesspa.edu.br
FÍSICA	Física	Marabá	03	*	refisica2018@gmail.com
PEDAGOGIA	Pedagogia	Marabá	03	*	lspantoja@unifesspa.edu.br
MATEMÁTICA	Matemática	Santana do Araguaia	03	*	rpmatematica.unifesspa@gmail.com
EDUCAÇÃO DO CAMPO	Educação do Campo	Marabá	03	*	prp.educampo@gmail.com
GEOGRAFIA	Geografia	Marabá	03	*	mascarenhas@unifesspa.edu.br
INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA E HISTÓRIA	Geografia	Xinguara	03	*	rpgeohist.unifesspa@gmail.com
	História	Xinguara			
QUÍMICA	Química	Marabá	03	*	adrianedamasceno@unifesspa.edu.br
CIÊNCIAS	Ciências Naturais	Marabá	03	*	prpcienciasnaturais.unifesspa@gmail.com
TOTAL			27	*	

* Vagas de cotas reservadas: 02 por subprojeto/área. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, para estas mesmas vagas poderão ser selecionados(as) candidatos da ampla concorrência.

5.3. Cada candidato poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição.

5.4. Para inscrever-se o candidato, necessariamente professor(a) de uma das escolas públicas participantes do Programa (Anexo I) deverá enviar em um único arquivo PDF cópia digitalizada dos seguintes documentos, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- II. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- IV. Comprovante de Graduação (comprobatório da formação na área pretendida);
- V. Declaração do(a)s Diretor(a)s de todas as Escolas (municipais, estaduais e particulares) nas quais o candidato atue, atestando: tempo de exercício como professor efetivo na escola (comprovar experiência mínima de 2 anos no magistério da educação básica), disciplinas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

ministradas, carga horária mensal alocada atualmente para as atividades de ensino na escola (Anexo III);

VI. Comprovante de dados bancários (extrato ou cópia do cartão do banco em que constem os dados da conta corrente, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta);

VII. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica (não enviar Currículo Lattes, pois não será aceito).

a) É obrigatório manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

b) A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5.5. A Proeg não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição;

5.6. Inscrições que tenham sido encaminhadas após o prazo estabelecido em Edital serão automaticamente desclassificadas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada pelo docente orientador do subprojeto e consistirá de duas etapas: *1. Análise dos documentos* listados no item 5 deste Edital e *2. Entrevista*;

6.2. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos do item 3 do Edital e enviarem os documentos listados no item 5.4 deste Edital;

6.3. As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista cujo formato (presencial ou *on line*), lugar ou link, data e horário serão especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado nas páginas <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

6.4. A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, e será avaliada a partir dos critérios abaixo especificados:

QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	
Critérios	Pontuação
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PRP.	Até 2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 4,0

6.5. O resultado preliminar e o final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Proeg, nos endereços <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

6.6. Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para os mesmos e-mails utilizados para a inscrição, com o assunto "RECURSO", dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

6.7. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato;

6.8. Não serão aceitos recursos coletivos;

6.9. Serão critérios de desempate:

I - maior tempo de atuação no magistério na educação básica;

II - maior titulação na área de atuação do projeto.

III - A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

IV - Os candidatos aprovados e não classificados, se houver, irão compor o cadastro reserva para futuras substituições.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD

7.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas, por subprojeto/área, para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

I) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

II) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para quilombolas;

III) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para indígenas;

IV) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

7.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa por subprojeto, fica estabelecido que em cada subprojeto haverá 02 (duas) cotas de bolsa reservadas para as categorias acima especificadas.

7.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

7.3. (A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo V), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

7.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

7.5. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) professores da educação básica da ampla concorrência.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção de Preceptores seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	29/03/2023
Período de inscrição	29/03 a 15/04/2023
Análise da documentação apresentada	Até 17/04/2023
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada	18/04/2023
Prazo para Recursos Análise Documental	19/04/2023
Resultado Recursos Análise Documental	20/04/2023
Entrevistas	21 a 27/04/2023
Publicação Resultado Entrevistas	28/04/2023
Prazo para Recursos Entrevistas	29/04/2023
Publicação Resultado final	Até 03/05/2023
Cadastramento dos preceptores selecionados pelos Docentes Orientadores	05 a 06/05/2023
Início das atividades dos novos preceptores selecionados	Até 08/05/2023
Período de Execução dos Projetos PRP 2022-2024 Unifesspa	16/11/2022 a 30/04/2024
Anexação do Relatório Final, modelo CAPES, no sistema Sisprol (*outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CAPES, C. I. do PRP e/ou Proeg Unifesspa)	20/04 a 31/05/2024

9. DO PAGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

9.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2. O valor da bolsa dos Preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PRP;

9.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesta edição do PRP é de 18 (dezoito) meses contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na Unifesspa, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

9.4. Os beneficiários das modalidades de bolsa de preceptor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa;

9.4.1 Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item acima a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES, que estabelece esta regra;

9.5. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica – PRP e PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa;

9.6. É vedada a participação simultânea no programa Residência Pedagógica - PRP e em outros

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

programas da Unifesspa ou de agências externas na condição de bolsista;

9.7. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

9.8. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quarto dia do mês.

I – É atribuição do docente orientador, dentre outras, auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

II – É atribuição do Coordenador Institucional, dentre outras, monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na Unifesspa e também gerir o pagamento dos bolsistas da Unifesspa de acordo com as atividades que desempenham no programa;

9.8.1. Caso as atividades sejam iniciadas após o décimo quarto dia do mês, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

9.9. É permitida a substituição de a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas do Programa;

9.10. As substituições dos preceptores deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa;

9.10.1. No caso de desligamento do preceptor, o docente orientador e o coordenador institucional terão o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo;

9.11. Será permitida a substituição de preceptores por docente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, no Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES e Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES, observando-se, na substituição a seguinte ordem de prioridade:

a) Seja Voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;

b) Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

9.12. No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a PROEG lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação Institucional do Programa sobre a necessidade de realização de um novo certame (em decorrência da solicitação dos docentes orientadores à coordenação institucional, assim que for identificada a necessidade);

9.13. A Divisão de Programas Educacionais terá prazo de até 7 dias úteis para o lançamento do Edital, após comunicação oficial da coordenação institucional do Programa via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, considerando-se outras atividades de atribuição da referida subunidade;

9.14. As situações em que é vedado o recebimento de bolsa, suspensão, cancelamento de bolsa, ressarcimento dos valores pagos aos beneficiários em casos de inobservância de normas e outros assuntos pertinentes estão disciplinadas principalmente na Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES e também no Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES e é de inteira responsabilidade do candidato a preceptor (e a todos os demais participantes do Programa) tomar conhecimento em momento prévio à proposição de participação no programa, não podendo alegar desconhecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.2. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários;

10.3. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital;

10.4. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES, IES e rede pública de educação básica;

10.5. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa e do Programa Residência Pedagógica – PRP – Unifesspa;

10.6. As declarações de vínculo dos bolsistas preceptores (exibidas para preceptores ativos) e as certidões dos bolsistas preceptores (exibidas para os bolsistas que encerraram vínculo) relativas ao PRP Unifesspa desta Edição 2022-2024 deverão ser baixadas pelo(a) interessado diretamente no sistema SCBA da CAPES (<https://scba.capes.gov.br>);

10.6.1. Quando acessar o link do sistema SCBA acima o bolsista preceptor deverá clicar em "CAPES", inserir cpf e senha e fazer o caminho: a) Consultar processo; b) Selecionar a opção (Declaração ou Certidão).

10.7. As declarações de vínculo dos voluntários preceptores (exibidas para preceptores ativos) do PRP Unifesspa Edição 2022-2024, deverão ser baixadas de forma direta, pelo voluntário preceptor, em www.sisprol.unifesspa.edu.br, desde que o(a) docente orientador tenha cadastrado o voluntário preceptor no Sisprol;

10.8. As certidões dos voluntários preceptores (exibidas para os voluntários que encerraram vínculo) deverão ser emitidas pelo Coordenador Institucional do Programa conjuntamente com o docente orientador, mediante acompanhamento e repasse de informações periódicas do docente orientador ao Coordenador Institucional sobre:

a) a frequência de participação mensal dos preceptores;

b) entrega de relatórios;

c) realização das demais atividades previstas para atuação dos preceptores no projeto.

10.9. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br> e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP / Unifesspa;

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

Marabá-PA, 29 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 DENILSON DA SILVA COSTA
Data: 29/03/2023 17:14:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria n.º 1375/2020

Documento assinado digitalmente
 GILMARA REGINA LIMA FEIO
Data: 29/03/2023 17:40:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
Portaria n.º 1364/2020



Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria n.º 1346/2021